



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui - MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 014/2024

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” e §5º da CF/1988, a servidora, Sra. **SINTHIA MORA TO DINIZ CAMARGOS**, matrícula 2XX3, inscrita no CPF sob o nº 971.XXX.XXX-X8, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Nível II, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de agosto de 2024.

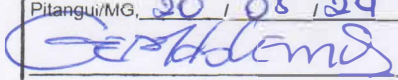
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de agosto de 2024.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificado que o(a) Portaria 014/24
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito,
Pitangui/MG, 20 / 08 / 24


Assinatura